

**LEI N° 226/2003**

**EMENTA:** Dispõe sobre descontos no pagamento do IPTU/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

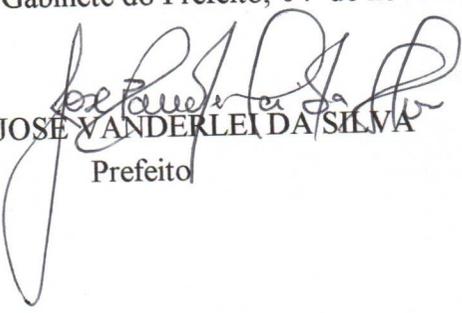
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) / 2003, que quitarem esse tributo em uma única parcela até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2003.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2003.

  
JOSE VANDERLEI DA SILVA  
Prefeito